



CMU 000902-LEB 03/04/2022 09:36

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 50 /2022**

Emenda ao Projeto de Lei nº 26, de 04 de março de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 26/2022, que “**CRIA O PROGRAMA “CACHORRÓDROMO – ESPAÇO PÚBLICO PARA CÃES”, NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA.**” de autoria do Vereador Antônio Egídio Rufino de Carvalho como segue:

**Texto Original:**

Art. 3º

...

§ 3º É proibida a entrada e a permanência no “cachorródromo” de animais:

I – mordedores viciosos;

II – perigosos;

III – no período do cio; e

IV – portadores de moléstias infectocontagiosas.

**Texto proposto:**

Art. 3º

...

§ 3º É proibida a entrada e a permanência no “cachorródromo” de animais:



- I – mordedores viciosos;
- II – perigosos;
- III – no período do cio; e
- IV – portadores de moléstias infectocontagiosas.
- V – **que não estejam em plenas condições de saúde e que não estejam devidamente vacinados.**

**JUSTIFICATIVA:**

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que a proposição conte objetivos que contribuam para a proteção e cuidado à saúde dos animais, disponha de mecanismos de fiscalização e controle da situação desses animais.
2. Além disso, o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) registra que é imprescindível que proposição garanta a segurança dos animais e de pessoas que possam transitar no “Cachorródromo”.

Uruguaiana, 21 de setembro de 2022.

**Vereador José Clemente da Silva Corrêa**  
Bancada do PDT